



Câmara Municipal de Guaratuba

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 002/2021 – CMG
MODALIDADE ELETRÔNICO**

OBJETO: “”, com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: 07/12/2021 às 09:00 horas

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Guaratuba utilizará o portal de Licitações “COMPRAS NET” em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Guaratuba: www.camaraguaratuba.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMG, sito à Rua Coronel Carlos Mafra, nº 494, Centro, em Guaratuba, Estado do Paraná, no horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3442-8016 ou ainda através do e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO:

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Guaratuba, 10 de Novembro de 2021

**ELIANE TERESINHA SDROEWSKI HASS
Pregoeira
Portaria 433/21**

**Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Rua Carlos Mafra 494, Centro, Guaratuba – Paraná – Fone (41) 3442-8016
E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br**



Câmara Municipal de Guaratuba

EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2021

Processo n.º 002/2021

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

DATA E HORA DA ABERTURA:

Data 07/12/2021

Horário 09:00horas

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**”, com as características e especificações constantes deste Edital.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 433/2021 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital,

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br com até as 14h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Guaratuba para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao

Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Rua Carlos Mafra 494, Centro, Guaratuba – Paraná – Fone (41) 3442-8016
E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br



Câmara Municipal de Guaratuba

Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br ou por telefone: (41)3442-8016.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE SEJAM DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA ”**,, conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: www.camaraguaratuba.pr.gov.br ou através de solicitação em licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041) 3442-8016** de segunda a sexta das 08h às 14h.

2 – DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no COMPRAS NET que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado**, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas



Câmara Municipal de Guaratuba

alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;

Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do



Câmara Municipal de Guaratuba

certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMG.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

4 – DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Guaratuba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
- c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



Câmara Municipal de Guaratuba

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;

f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

h) Validade da proposta nos termos deste Edital;

i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);

j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;

k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;

m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;

n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;

p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



Câmara Municipal de Guaratuba

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes **poderão** encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO

GLOBAL.



Câmara Municipal de Guaratuba

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

c) A diferença entre lances será de no mínimo R\$10,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Guaratuba

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.2.1 - A Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.

7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.

7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.

7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.

7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Guaratuba ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou



Câmara Municipal de Guaratuba

indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a não habilitação da empresa participante, pela Sr^a. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



Câmara Municipal de Guaratuba

c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7 a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.



Câmara Municipal de Guaratuba

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, será feita por meio da apresentação de:

a.1 Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;

a.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;

8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal “<https://www.gov.br/compras/pt-br/> em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.



Câmara Municipal de Guaratuba

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.



Câmara Municipal de Guaratuba

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMG.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.



Câmara Municipal de Guaratuba

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMG poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10- VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 meses.

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

**Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Rua Carlos Mafra 494, Centro, Guaratuba – Paraná – Fone (41) 3442-8016
E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br**



Câmara Municipal de Guaratuba

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença *de valores e de percentuais* entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R\$10,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



Câmara Municipal de Guaratuba

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Guaratuba.

13.9 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico para parecer e posterior homologação se for o caso.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:

a) Descumprir as condições do Pregão

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMG, sem justificativa aceitável;



Câmara Municipal de Guaratuba

- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

15 – ESCLARECIMENTOS

15.1 Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

16.1 A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 A Câmara Municipal de Guaratuba reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

19 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



Câmara Municipal de Guaratuba

19.1 A Câmara Municipal de Guaratuba poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O prazo para execução dos serviços pela contratada após a aprovação e solicitação da contratante é de 48 horas.

21 -DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

21.2 O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

22– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. DAS PENALIDADES

22.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

22.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Guaratuba poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

22.11 Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Guaratuba, dotação orçamentária



Câmara Municipal de Guaratuba

conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Guaratuba.

Fonte de Recurso 1001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS-
01.001.01.031.0062.2.056-NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIRA PESSOA JURIDICA: 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE PROPAGANDA: 33.90.39.88.00.

ELIANE TERESINHA SDROEWSKI HASS

Pregoeira

Portaria 433/21



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 02/2021

Pregão nº 002/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Guaratuba.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO II– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Guaratuba que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Rua Carlos Mafra 494, Centro, Guaratuba – Paraná – Fone (41) 3442-8016
E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br



Câmara Municipal de Guaratuba

ANEXO III – Modelo de Proposta

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 002/2021 – CMG

Guaratuba, ____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores:

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTA é de R\$_____ (por extenso), à preço de __/__/2021

Item:	Discriminação:	Quantidade	Valor hora	Valor total estimado
1	10 (dez) Inserções de veiculação dos atos institucionais da CMG em radio de comunicação, com duração mínima de até 30 segundos pelo período de 01(um) ano.			
2	Informativos semanais das ações do Legislativo de no mínimo de 15 minutos por semana em radio de comunicação pelo período de um ano.			



Câmara Municipal de Guaratuba

3	1-(um) Banner Eletrônico institucional em portal de notícia a ser definido pela CMG (internet) período de 01(um) ano.			
4	Publicidade Editorial semanal das ações do Legislativo, (publicidade escrita)(internet) pelo período de 01(um) ano.			
5	Cobertura fotográfica das sessões ordinárias e extraordinárias conforme previsão do regimento interno da CMG, pelo período de 01(ano)			
6	(1) Inserção mensal de veiculação dos atos institucionais da CMG em jornais impressos local ou regional, mensal			

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guaratuba, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Guaratuba, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Guaratuba

Termo de Referência

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa e criação, produção e veiculação em radio jornais e em web sites visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba.

Item:	Discriminação:	Quantidade	Valor hora	Valor total estimado
1	10 (dez) Inserções de veiculação dos atos institucionais da CMG em rádio de comunicação, com duração mínima de até 30 segundos pelo período de 01(um) ano.			
2	Informativos semanais das ações do Legislativo de no mínimo de 15 minutos por semana em radio de comunicação pelo período de um ano.			
3	1-(um) Banner Eletrônico institucional em portal de notícia a ser definido pela CMG (internet) período de 01(um) ano.			
4	Publicidade Editorial semanal das ações do Legislativo, (publicidade escrita) (internet) pelo período de 01(um) ano.			
5	Cobertura fotográfica das sessões ordinárias e extraordinárias conforme previsão do regimento interno da CMG, pelo período de 01(ano)			
6	(1) Inserção mensal de veiculação dos atos institucionais da CMG em jornais impressos local ou regional, mensal.			



Câmara Municipal de Guaratuba

1.1 Os itens objeto da Licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 As principais decisões políticas, econômicas, sociais e que dizem respeito à vida de sua população passam pela análise da Câmara de Vereadores, que é responsável por autorizar a maioria das ações do Poder Executivo. Através dos debates e votações os vereadores definem a aplicação dos recursos públicos, investimentos em obras públicas e o desenvolvimento de programas em benefício da comunidade.

No entanto, a participação da população para acompanhar os trabalhos e decisões do Poder Legislativo é considerada baixa. No geral, as pessoas não acompanham, não fiscalizam e não tem conhecimento das importantes decisões tomadas pelos treze vereadores e que, de maneira geral, influenciam no dia a dia da comunidade. A maioria não tem consciência da importância do Poder Legislativo e da responsabilidade de cada vereador no desempenho de sua função. Com isso, é de suma importância ter acesso aos meios de comunicação para divulgar os trabalhos do Legislativo e para conscientizar as pessoas sobre a responsabilidade de cada um em participar das decisões e fiscalizar os atos dos vereadores. Desta forma, também será possível mostrar a importância da política e que ela faz parte da vida de todos.

3 VALOR MÉDIO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 meses.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Fonte de Recurso 1001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS- 01.001.01.031.0062.2.056-NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA:33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA: 33.90.39.88.00.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência irão contemplar:

5.2 Criação, roteirização, produção técnica, finalização e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas,



Câmara Municipal de Guaratuba

5.3 A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando á expansão dos efeitos das mensagens publicitárias.

5.4 Produção de todas as peças sugeridas pela CMG.

5.5 Reuniões periódicas com a equipe de Comunicação e Direção Geral da CMG para definição de estratégias de publicidade.

5.6 A entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido.

5.7 Tratamento de imagem quando necessário.

6 LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços poderão ser produzidos em qualquer localidade do País e serão executados na cidades de Guaratuba e região.

6.2 As reuniões de aprovação deverão ser realizadas na CMG de forma presencial, agendada previamente.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1 O monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços ás exigências descrita neste Termo.

8.2 Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes á execução dos serviços previstos neste projeto básico.

8.3 Comunicar á CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital.

8.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



Câmara Municipal de Guaratuba

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

Todas as eventuais despesas de locomoção, incluído diárias, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

9.2 A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

9.3 O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 24h de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.

9.4 Comunicar à CMG por escrito e no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

9.5 Para todas as campanhas deverão ser utilizados veículos e instrumentos de comunicação da empresa contratada.

9.6 Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo para execução dos serviços pela contratada após a aprovação e solicitação da contratante é de 48 horas.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Guaratuba

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por comissão especializada ou por servidor regularmente designado por Ato.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, e serão atestadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba.

13.2 A nota fiscal deverá conter a descrição de todos os serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

13.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os exemplares de todas as publicações ocorridas neste período.

Guaratuba, 10 de Novembro de 2021.

ELIANE TERESINHA SDROEWSKI HASS
Pregoeira
Portaria 433/21

Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Rua Carlos Mafra 494, Centro, Guaratuba – Paraná – Fone (41) 3442-8016
E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br



Câmara Municipal de Guaratuba

Contrato N.º 015/2021 – CMG

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, inscrito no CNPJ n.º, 78.177.771/0001-46 neste ato devidamente representado pela Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cátia Regina Silvano, CPF: 838.468.659-72 e RG: 5.424.857-1 e, CONTRATADA: _____, inscrita na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede à _____, neste ato representado por seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____. Assinam as partes o presente termo de contratação de prestação de serviços consoante as disposições expressas no Processo nº 002/2021 — Pregão eletrônico 02/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, propaganda, compreendendo, estudo, pesquisa e criação, produção e veiculação em rádios, jornais e em web sites visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratada executará o objeto conforme os termos e prazos constantes no Anexo I deste Contrato e Termo de Referência constante no processo licitatório nº 002/2021 (Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de R\$ _____ (_____), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____). A contratação é por período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal, pois se trata de serviço essencial e contínuo, o qual exige divulgações diárias, semanal e mensal, exigindo trabalho técnico. Nos valores citados acima já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Câmara Municipal de Guaratuba/PR.



Câmara Municipal de Guaratuba

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa execução.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS

4.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste contrato de Prestação de Serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba na seguinte dotação, sobre a Fonte de Recursos 1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS: 01.001.01.031.0062.2.056- NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA-33.90.39.00.00. – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA:33.90.39.88.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, que será de 12 meses a partir de sua publicação, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE se obriga a:

- a) Realizar monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas no Contrato e no Anexo I (Termo de Referência).
- b) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos no Anexo I (Termo de Referência)
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e ao contrato.



Câmara Municipal de Guaratuba

- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.
- b) Cumprir fielmente todas as obrigações e prazos atinentes ao objeto do presente Contrato, conforme constam no Anexo I (Termo de Referência).
- c) Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diária, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da CONTRATANTE serão custeados pela CONTRATADA.
- d) A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes
- e) O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 24hrs de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.
- f) Comunicar à CONTRATANTE por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- g) Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive despesas trabalhistas, fiscais, direitos autorais, dentre outros.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por comissão especializada ou por servidor regularmente designado por Ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I,III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Guaratuba,

de 2021



Câmara Municipal de Guaratuba

Cátia Regina Silvano
Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba
2021/2022

CPF _____.____.____-____
RG _____

Gestor de Contratos
Portaria nº419/2021, 26 de abril de 2021.